

# ESTADO DO CEARÁ



13.12.02  
Expedita M<sup>a</sup>. A. Boaventura  
Diretora do  
Departamento Legislativo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2710, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

Institui a SEMANA DE CULTURA E ARTES nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Cultura e Artes nas Escolas Públicas de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

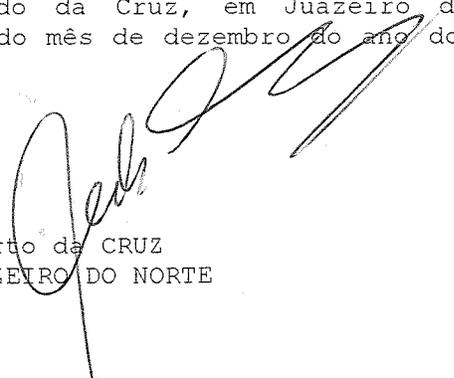
Art. 2º - A Semana de Cultura e Artes será iniciada em 05 (cinco) de novembro de cada ano, por ser data denominada "Dia da Cultura".

Art. 3º - Todas as Escolas Públicas da Rede Municipal de Juazeiro do Norte serão mobilizadas por uma semana em trabalhos e comemorações sobre a Cultura e Artes, respeitando a diversidade cultural para um bom convívio democrático.

Art. 4º - Durante a Semana de Cultura e Artes será utilizado o muro de pedras da Avenida Carlos Cruz, no trecho compreendido entre as ruas São Benedito e Santa Luzia, para que sejam feitas pinturas alusivas à Cultura e Artes de modo geral, sem deixar de focalizar a Cultura e Artes Regionais, onde os alunos desenvolverão seus potenciais artísticos nos campos de narração de histórias, artesanatos, entre outros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois (2002)./////

  
CARLOS Alberto da CRUZ  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE